



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade			
2043.4.2024.52297	24329519	Não se aplica	11/10/2024 a 11/10/2025			
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor			
PAULO ODÍLIO CARAMORI		Não se aplica	053.759.320-91			
Município de referência	Coordenadas de referência					
GAURAMA / RS	-27,588580291 -52,094316927					
Outros municípios associados						
Não se aplica.						

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador/Executor	095849	9942

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	Não se aplica	2,2708	st

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie
Lenha(st) / 2,2708 st

Condicionantes

Gerais

1.01 É FAVORÁVEL, ao manejo de 04 (quatro) indivíduos isolados de espécies nativas, sendo: 01 exemplar da espécie *Syagrus romanzoffiana* (Jerivá), 01 exemplar da espécie *Eugenia involucrata* (Cerejeira) e 02 indivíduos da espécie *Plinia peruviana* (Jaboticabeira). Com a supressão dos quatro indivíduos arbóreos estima-se a geração de 2,271 m³ de lenha que serão segundo o projeto consumidos no local.

Específica

2.01 Reposição florestal obrigatória de 60 mudas de espécies nativas.

2.02 Deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama o projeto de Reposição Florestal Obrigatória conforme Instrução Normativa SEMA 01/2018 e termo de referência disponibilizado no SOL (sistema on line de licenciamento).

2.03 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.04 Após a remoção dos exemplares arbóreos e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	11/10/2024 - 09:26:18

Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizado - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 11 de outubro de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202452297>